

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./ Compras nº 305/2021

Itapevi, 01 de setembro de 2021

À

Secretaria de Suprimentos

Ref. Esclarecimentos - Pregão Presencial 013/2021 - Processo Supri nº 244/2021

A Prefeitura Municipal de Itapevi, publicou o Processo nº 244/2021, referente ao pregão presencial nº 013/2021. A empresa PRN Clínica de Radiologia Eireli, inscrita no CNPJ 08.646.447/0001-44 enviou os seguintes questionamentos:

- 2. No item subitem 2.3 do Anexo I, diz que é responsabilidade da Contratada a vigilância das salas impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames. Que tipo de vigilância seria esta? Seria em todas as unidades? Resposta: Vigilância é a denominação usada para atividades de monitoramento e de acompanhamento de comportamento e atividades de pessoas ou locais geralmente com finalidade de garantir a segurança e proteção assim como também todas as atividades relacionadas. Sendo assim, essa vigilância deverá ser de responsabilidade da Contratada de forma a assegurar o atendimento integral, com qualidade e segurança aos pacientes. Dessa forma não havendo interferência para realização dos exames. Essa vigilância deverá ocorrer em todas unidades objeto dessa contratação.
- 3. No subitem 3.1.2 do Anexo I, diz que é responsabilidade da Contratada 1 (um) aparelho de Raios-X portátil, entretanto, no item 4, locais de execução, diz que são 2 (dois) equipamentos de radiologia portátil: Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil. Qual a quantidade correta que a contratada deverá fornecer?

 Resposta Por erro de digitação foi colocado o RX portátil no P S Infantil, considerar apenas 1 (um) RX Portátil para o P S Central.
- 4. No subitem 3.3.Materiais, equipamentos (ComputedRadiography Systems CR nas Centrais de Laudos) e material de expediente para uso da equipe da contratada, com exceção de impressos, que serão fornecidos pela Contratante, entretanto, no subitem 3.1.4 diz que os CR são de responsabilidade da contratada. Poderiam averiguar e corrigir a responsabilidade de quem será? Contratada ou Contratante?

Resposta: o subitem 3.3 faz parte do item 3. A CONTRATADA deverá fornecer minimamente, durante toda a vigência do contrato os equipamentos elencados nesse Termo de Referência. Dessa forma o item 3.3 explica que apenas os impressos serão de responsabilidade da Contratante.

5. No subitem 5.2.2.2. Do Anexo I, diz que a empresa deverá apresentar um responsável técnico para a responsabilidade técnica do serviço. Este médico deverá ser in loco? Se sim, quais dias e horários?

Porposta: O responsável técnico não precisara pocessariamente estar presente durante todo expediente de funcionamento

Resposta: O responsável técnico não precisara necessariamente estar presente durante todo expediente de funcionamento do objeto contratado, mas vale lembrar que será de sua responsabilidade técnica a execução da atividade prestada. Sendo assim, deverá comparecer as unidades de acordo com o contrato estabelecido entre o responsável técnico e a empresa contratada.

6. No subitem 5.2.2.1. diz que os profissionais deverão possuir Título(s) de Especialização em Radiologia devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Certificação de Residência Médica em Radiologia emitido por programa de Residência Médica reconhecida pelo MEC, e registro regularizado junto ao CRM do Estado de São Paulo. Não entendemos esta exigência uma vez que os laudos poderão ser executados a distância e sendo executados a distância, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, os médicos deverão estar regularizados no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição conforme transcrito abaixo. Solicitamos a correção deste subitem.

Resposta: Houve um equívoco na informação colocada no edital. Sendo assim, é obrigatório o <u>registro regularizado junto</u> <u>ao CRM da jurisdição onde o médico atua.</u> Por se tratar de telerradiologia, não importa onde o médico esteja. Ele tem que estar registrado no CRM da jurisdição onde atua.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr. José Mauro da Silva Secretário de Suprimentos